



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º da Lei 14.133/2021.**

**MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II, §3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

**DIA 29/08/2025, ÀS 09H00MIN**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF  
**LINK PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
<https://derrubadas.msgestaopublica.app.br:8079/comprasedital/>

**OBSERVAÇÃO: NÃO HAVERÁ LANCES – APENAS O ENVIO DE 01 (UMA) PROPOSTA DE MODO FECHADA**

Caso a licitante ainda não possua Chave de Acesso, deverá fazer a solicitação da mesma, acessar o link acima, e na parte superior à direita deverá clicar onde consta "clique aqui para solicitar chave de acesso" e realizar o cadastro.

**O preenchimento no sistema é de total responsabilidade do licitante.**

---

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PREVISTA: R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

| Item | Descrição Completa   | Quant. | Un. | Valor Unitário<br>R\$  | Valor Total<br>R\$ |
|------|--|--------|-----|--|--------------------|
| 1.   | <p>Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviço de abrigo de idoso -</p> <p><b>Responsabilidade do instituto: Senhor Valdomiro Lourenço da Silva.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fornecer ao idoso em situação de acolhimento residencial, assistência em atividades diárias, como cuidados de higiene, alimentação, vestuário, administração de medicamentos, fornecimento de medicamentos (exceto os de uso contínuo e controlado), atendimento médico e hospitalar via SUS, orientação religiosa, assistência via SUS, e acompanhamento em casos de internação hospitalar.</li><li>- Assegurar aos idosos acolhidos a participação nas atividades de recreação e lazer promovidas pela instituição.</li><li>- O instituto desobriga, desde já, o MUNICÍPIO conveniado por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto à órgãos federais ou municipais, bem como junto a órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do objeto.</li></ul> <p><b>Responsabilidade do município de Derrubadas/RS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar o repasse mensal correspondente.</li><li>- Manter acompanhamento periódico dos trabalhos desenvolvidos pela Instituição.</li><li>- Responsabilizar-se pelos custos, em casos de tratamentos, exames e consultas especializadas, ou uso de medicamentos de uso controlado e contínuo.</li></ul> | 12     | Mês | 02 (dois salários mínimos nacionais).<br><br>R\$ 1.518,00 x 2:<br>R\$ 3.036,00.<br><br>Sendo um salário de responsabilidade do município de Derrubadas/RS, realizar o pagamento, e outro de responsabilidade do idoso. | R\$ 36.432,00      |

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste procedimento a **contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de abrigo de idoso: Senhor Valdomiro Lourenço da Silva.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA;

ANEXO IV - ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Derrubadas/RS, para exercício de 2025, de acordo com a fonte estabelecida pelo departamento de contabilidade.

## 3. DA HABILITAÇÃO Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-financeira e outros

**3.1 - Os interessados poderão enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos abaixo, ou será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, realize o envio dos documentos de habilitação.**

### **3.1.1. – Habilitação Jurídica**

3.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

3.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.1.2. - Regularidade Fiscal**

3.1.2.1. Certidão negativa de débito Fazenda Federal / INSS;

3.1.2.2. Certificado de regularidade junto ao FGTS;

3.1.2.3. Certidão negativa para com a Fazenda Estadual;

3.1.2.4. Certidão negativa para com a Fazenda Municipal, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

### **3.1.3 – Regularidade Trabalhista**

3.1.3.1. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **3.1.1 – Outros Documentos de Habilitação**

**3.1.4.1. Declaração** firmada pela própria proponente de que não foi declarada **inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera.

**3.1.4.2. Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo.

**3.1.4.3. Declaração** que não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.1.4.4. Declaração dando ciência de que esta** ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a **proposta apresentada compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório.

**3.1.4.5.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

### 4. DA PROPOSTA

4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se por sua desclassificação.

4.3. Os preços ofertados não poderão exceder duas casas decimais após a vírgula.

4.4. Os preços a serem pagos estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser obrigatoriamente entregue mensalmente na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

5.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, sendo pagos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que o(a) Contratado(a) efetue a entrega de documento fiscal até o primeiro dia útil do mês subsequente.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. **ATENÇÃO:** pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

### 6. DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DA ENTREGA

**6.1. O(A) Contratado(a) deverá disponibilizar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato, no local da instituição.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**6.2. O valor da estadia mensal para o idoso é de 02 (dois) salários mínimos nacionais vigentes, sendo deste modo distribuído (um salário mínimo correspondente ao benefício do idoso e outro de responsabilidade do município).**

**6.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.**

**6.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e o preço permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.**

**6.5. O contrato poderá ser reajustado, acompanhando o reajuste do salário mínimo nacional.**

**6.6 Poderão participar da presente licitação apenas empresas sediadas em municípios localizados a uma distância máxima de 250 km do Município de Derrubadas/RS, a fim de possibilitar o acompanhamento próximo da execução do contrato pela Administração Municipal, a prestação de assessoramento técnico sempre que necessário e a maior agilidade no atendimento a demandas urgentes, como fornecimento de medicamentos, roupas e outros itens essenciais, bem como para facilitar a visitação de familiares e amigos quando aplicável.**

### 7. DO PRAZO DE RECURSO

7.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, via o email ([propostas@derrubadas-rs.com.br](mailto:propostas@derrubadas-rs.com.br)), **no prazo máximo: 15h:00min – 29 de Agosto de 2025**, sob pena de decadência do direito de recurso.

7.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

7.4. Ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 7.1, importará na decadência desse direito, e a comissão estará autorizada a adjudicar/homologar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### 9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades da futura contratação estão previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não caberá à desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Derrubadas/RS, 22 de Agosto de 2025.

**MIRO MÜLBEIER**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### Dispensa Eletrônica nº 23/2025.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
Nome Pessoa Responsável para Contato: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_  
Caixa Postal: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

| Item | Descrição Completa   | Quant. | Un. | Valor Unitário R\$   | Valor Total R\$ |
|------|--|--------|-----|--|-----------------|
| 1.   | <p>Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviço de abrigamento da idoso -</p> <p><b>Responsabilidade do instituto: Senhor Valdomiro Lourenço da Silva.</b></p> <p>- Fornecer ao idoso em situação de acolhimento residencial, assistência em atividades diárias, como cuidados de higiene, alimentação, vestuário, administração de medicamentos, fornecimento de medicamentos (exceto os de uso contínuo e controlado), atendimento médico e hospitalar via SUS, orientação religiosa, assistência via SUS, e acompanhamento em casos de internação hospitalar.</p> <p>- Assegurar aos idosos acolhidos à participação nas atividades de recreação e lazer promovidas pela instituição.</p> <p>- O instituto desobriga, desde já, o MUNICÍPIO conveniado por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto à órgãos federais ou municipais, bem como junto a órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do objeto.</p> | 12     | Mês | <p>02 (dois salários mínimos nacionais).</p> <p>R\$ 1.518,00 x 2:<br/>R\$ 3.036,00.</p> <p>Sendo um salário de responsabilidade do município de Derrubadas/RS, realizar o pagamento, e outro de responsabilidade do idoso.</p> | R\$ 36.432,00   |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

|  |   |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|
|  | <p><b>Responsabilidade do município de Derrubadas/RS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar o repasse mensal correspondente.</li><li>- Manter acompanhamento periódico dos trabalhos desenvolvidos pela Instituição.</li><li>- Responsabilizar-se pelos custos, em casos de tratamentos, exames e consultas especializadas, ou uso de medicamentos de uso controlado e contínuo.</li></ul> |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.**

Despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão exclusivamente por conta da Empresa Contratada.

**Apresentamos nossa proposta conforme itens, preços e cláusulas estabelecidos no aviso de dispensa de licitação/eletrônica nº 023/2025.**

Derrubadas/RS, \_\_ de Agosto de 2025.

---

NOME DO RESPONSÁVEL  
CPF/MF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## ANEXO II

### Dispensa Eletrônica nº 023/2025.

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA JURÍDICA

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

#### Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Derrubadas

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 2) Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 5) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## ANEXO III

**Dispensa Eletrônica nº 023/2025.**

### DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

Modelo

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...”.

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA se enquadrar como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

DECLARAMOS que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Art. 18, § 1º, I

**A contratação tem por finalidade a prestação de serviço de abrigamento de idoso (Valdomiro Lourenço da Silva) pelo período de 12 (doze) meses, contemplando atendimento integral aos acolhidos, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional do Idoso e do Estatuto do Idoso.**

Justificativas:

- **Necessidade de assegurar acolhimento digno e seguro a idosos em situação de vulnerabilidade social.**
- **Garantia de atendimento básico, incluindo alimentação, vestuário, medicamentos (exceto os de uso contínuo e controlado), atendimento médico via SUS, recreação e acompanhamento em casos de internação hospitalar.**
- **Cumprimento de obrigações legais do Município no âmbito da assistência social.**
- **Melhoria na qualidade de vida dos idosos acolhidos, com suporte físico, social e emocional.**
- **Proximidade geográfica para facilitar o acompanhamento da execução contratual e a visitação de familiares e amigos.**
- 

#### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Art. 18, § 1º, II

Até o momento da elaboração deste estudo o Município de Derrubadas/RS não elaborou o Plano Anual de Contratações (PAC), sendo que esta contratação está prevista nas referidas leis orçamentárias para este exercício.

#### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### **A instituição contratada deverá:**

- Fornecer aos idosos acolhidos alimentação, vestuário, medicamentos (exceto os de uso contínuo e controlado), atendimento médico e hospitalar via SUS, orientação religiosa, assistência e acompanhamento em casos de internação.
- Assegurar participação em atividades de recreação e lazer promovidas pela instituição.
- Manter equipe qualificada para atendimento integral dos idosos.
- Cumprir normas sanitárias, trabalhistas e previdenciárias.
- Permitir acompanhamento periódico por parte do Município.

### **Condições adicionais:**

- Valor mensal da estadia: 02 (dois) salários mínimos nacionais vigentes, sendo 01 (um) de responsabilidade do idoso e 01 (um) do Município.
- Possibilidade de prorrogação sucessiva até o limite de 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- Possibilidade de reajuste acompanhando o salário mínimo nacional.
- Restrição geográfica: poderão participar empresas sediadas a até 250 km do Município de Derrubadas/RS, visando acompanhamento próximo, agilidade no atendimento a demandas urgentes e facilitação de visitas de familiares.

### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, IV

- 01 (um) contrato para prestação de serviço de abrigamento de idosos, por 12 meses, para atender até o número de vagas estimado pela Secretaria de Habitação e Assistência Social.

### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, V

Foram realizadas consultas a instituições da região que prestam serviços de acolhimento a idosos, identificando-se fornecedores aptos a atender as exigências técnicas e legais. Verificou-se compatibilidade de preços com valores de mercado e capacidade de atendimento dentro do raio de 250 km.

### **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VI

Valor mensal estimado: 02 salários mínimos nacionais vigentes por idoso (sendo 01 do idoso e 01 do Município).

### **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VII

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica qualificada para fornecer serviço de acolhimento institucional a idosos em situação de vulnerabilidade social, garantindo moradia, alimentação, cuidados de saúde, lazer e acompanhamento, de forma contínua e humanizada, em conformidade com as legislações aplicáveis.

### 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VIII

Não se aplica, pois a natureza do objeto exige contratação única para garantir a continuidade e a padronização do atendimento.

### 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Art. 18, § 1º, IX

- Garantia de acolhimento digno e seguro para idosos em vulnerabilidade.
- Melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos acolhidos.
- Atendimento integral e contínuo.
- Proximidade para acompanhamento técnico e administrativo.
- Cumprimento das obrigações legais e sociais do Município.

### 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, X

- **Visita técnica à instituição para verificação da estrutura física e documental.**
- **Verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.**

### 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Não há contratos interdependentes.**

### 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Art. 18, § 1º, XII

**Impacto ambiental irrelevante, restrito ao consumo de insumos básicos para operação da instituição.**

### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é considerada **viável e necessária** pela equipe de planejamento, sendo a forma mais adequada para atender às demandas sociais do Município, garantindo assistência integral aos idosos e assegurando eficiência e economicidade na prestação do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Derrubadas – RS, 12 de Agosto de 2025.

|  |
|--|
| <b>APROVAÇÃO</b>   |
|  |
| <b>Miro Mülbeier</b><br><b>Prefeito Municipal de Derrubadas/RS</b> |

|  |
|--|
| <b>APROVAÇÃO</b>   |
|  |
| <b>Rosimeri Marques</b><br><b>Secretária Municipal de Habitação e</b><br><b>Assistência Social</b> |

|  |
|--|
| <b>APROVAÇÃO</b>                                 |
|  |
| <b>Noiseli Weber</b><br><b>Assistente Social</b> |

|  |
|--|
| <b>APROVAÇÃO</b>                           |
|  |
| <b>Fernanda Furini</b><br><b>Psicóloga</b> |